LEI Nº 1.199, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 034 de 24 de novembro de 2025.

ALECSANDRO PELOZATTO, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na **Lei Orgânica** Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Celso Ramos, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 35.038.500,00 (trinta e cinco milhões e trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo R$ 24.655.000,00 (vinte quatro milhões, e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 10.383.500,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R$
RECEITAS CORRENTES	35.038.500,00
- Receita Tributária	2.292.700,00
- Receitas de Contribuições	143.000,00
- Receita Patrimonial	200.000,00
- Receita de Serviços	285.000,00
- Transferências Correntes	37.661.800,00
(-) Dedução para o Fundeb	- 5.598.000,00
- Outras Receitas Correntes	54.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
- Operações de Crédito	0,00
- Alienações	0,00
- Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	35.038.500,00

Art. 3º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R$
1 - Legislativa	R$ 1.611.000,00
4 - Administração	R$ 4.383.000,00
6 - Segurança Pública	R$ 300.000,00
8 - Assistência Social	R$ 2.360.500,00
10 - Saúde	R$ 8.023.000,00
12 - Educação	R$ 8.002.500,00
14 - Direitos da Cidadania	R$ 350.000,00
15 - Urbanismo	R$ 2.394.500,00
16 - Habitação	R$ 500.000,00
17 - Saneamento	R$ 25.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 12.000,00
20 - Agricultura	R$ 2.455.000,00
26 - Transporte	R$ 2.610.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 827.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 1.135.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL	35.038.500,00

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES-R$
31 - Ação Legislativa	R$ 1.611.000,00
61 - Ação Judiciária	R$ 600.000,00
122 - Administração Geral	R$ 4.383.000,00
182 - Defesa Civil	R$ 300.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 78.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 2.632.500,00
301 - Atenção Básica	R$ 8.023.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 6.712.000,00
362 - Ensino Médio	R$ 500,00
365 - Educação Infantil	R$ 1.290.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 2.394.500,00

482 - Habitação Urbana	R$ 500.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 25.000,00
542 - Controle Ambiental	R$ 12.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R$ 2.455.000,00
695 - Turismo	R$ 30.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 2.610.000,00
542 - Controle Ambiental	R$ 12.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 797.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 535.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL	35.038.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	**VALORES-R$**
DESPESAS CORRENTES	R$ 33.686.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 19.240.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 5.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 14.441.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.302.000,00
Investimentos	R$ 1.252.000,00
Amortização da Dívida	R$ 50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 50.000,00
Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL	35.038.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	**VALORES-R$**
01.00 - Poder Legislativo (Câmara Mun. de Vereadores)	R$ 1.611.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	R$ 1.611.000,00
02.00 - Poder Executivo (Prefeitura Municipal)	R$ 25.404.500,00
- Gabinete do Prefeito	540.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	3.843.000,00
- Secretaria de Agricultura	2.455.000,00
- Secretaria da Cidade e Meio Ambiente	2.377.500,00
- Secretaria de Transportes e Obras	2.610.000,00
- Secretaria dos Esportes, Turismo e Cultura	827.000,00
- Secretaria de Educação	8.352.500,00

- Fundo de Assistência Social	1.932.500,00
- Fundo da Infância e Adolescência	128.000,00
- Fundo da Defesa Civil	330.000,00
- Fundo de Habitação	500.000,00
- Fundo do Idoso	55.000,00
- Utilidade Publica	299.000,00
- Encargos Gerais	1.135.000,00
- Reserva de Contingência	550.000,00
03.00 - Fundo Municipal de Saúde	R$ 8.023.000,00
- Fundo Municipal de Saúde	R$ 8.023.000,00
TOTAL GERAL	35.038.500,00

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento total da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2025.

IV - O Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso.

Parágrafo único. Fica excluído do limite no inciso "I" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica, bem como os abertos tendo como origem o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação por fonte.

Art. 6º Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2026.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente, Fundo Municipal da Defesa Civil, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal do Idoso, visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Celso Ramos.

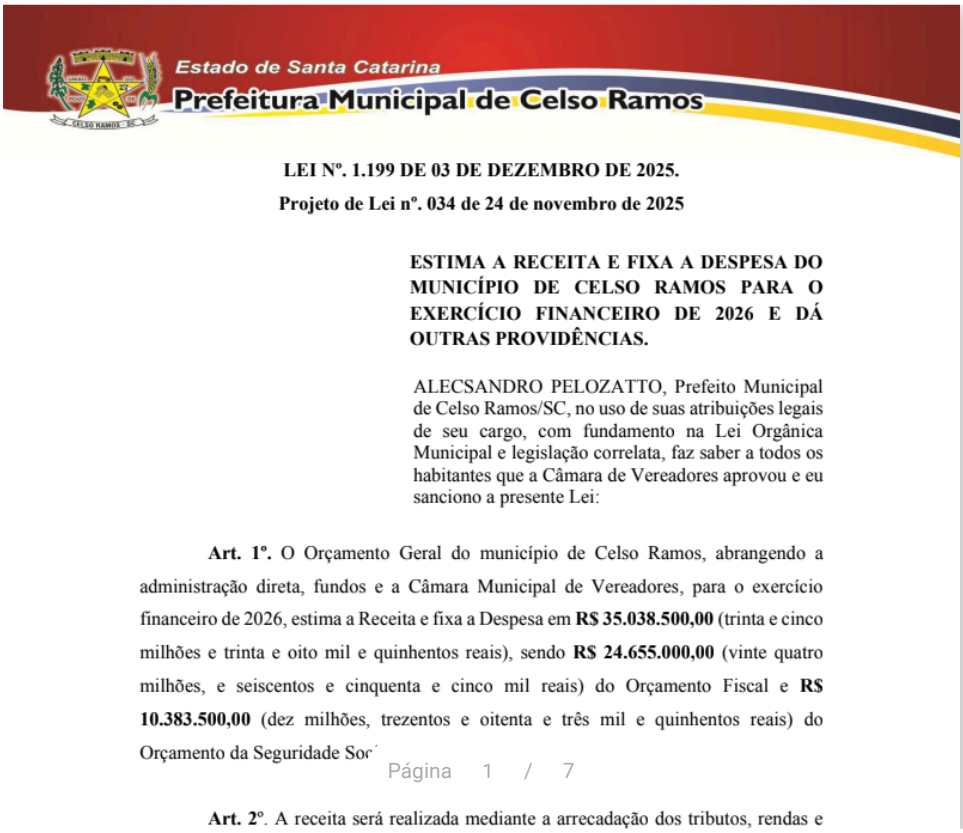
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Celso Ramos/SC, 03 de dezembro de 2025.

ALECSANDRO PELOZATTO

Prefeito de Celso Ramos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI Nº. 1.199 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº. 034 de 24 de novembro de 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECSANDRO PELOZATTO, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do município de Celso Ramos, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 35.038.500,00** (trinta e cinco milhões e trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo **R$ 24.655.000,00** (vinte quatro milhões, e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e **R$ 10.383.500,00** (dez milhões, trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Soc

Página 1 / 7

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2025

Toda a legislação

em um só lugar!



Clique no link e conheça mais